



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI N. 600 DE 06 DE AGOSTO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1234 – Aquisição de Veiculo para Assistência Social.

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 27.000,00

Total.....R\$. 27.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Órgão.: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INRA-ESTRUTURA.
Unidade.: 002 – Departamento de Obras e Conservação de Estradas.
Função.: 17 – Saneamento.
Sub Função.: 512 - Saneamento Básico Urbano.
Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.
Projeto/Atividade.: 1153 – Ampliação Rede Esgoto Sanitário e Unid. Tratamento.
Elemento de Despesa.:
4440.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 27.000,00

TOTAL.....R\$ 27.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de agosto de 2009.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL